



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 114/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 6 de dezembro de 2016.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 133/2016, de autoria do Executivo, protocolado nesta Casa de Leis sob PLO n.º 140/2016.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 140/2016, o qual dá denominação de “Unidade de Pronto Atendimento de Ibitinga - UPA 24 Horas - Antonio Carlos Pinto da Costa” à UPA 24 horas, localizada na Avenida Dom Pedro II, n.º 1779, Jardim São João, quanto à matéria e iniciativa, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e XVII, 24, §3º, item 1, alínea "g", 29, incisos XVI, e 237 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, e artigo 53, §2º, inciso XII, do Regimento Interno.

Entretanto, verifico a necessidade de apresentação de emenda modificativa no artigo 1º, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** A Unidade de Pronto Atendimento de Ibitinga – UPA 24 Horas, será denominada “Unidade de Pronto Atendimento de Ibitinga – UPA 24 Horas – Antonio Carlos Pinto da Costa”.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA-SP**

